

  
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**OFÍCIO Nº 0708/2014/GBSES**

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO**  
Secretário de Estado de Administração  
Centro Político e Administrativo – CPA  
CUIABÁ-MT/

**Senhor Secretário,**

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº. 140/2014SISMA/MT, do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SISMA, que trata da solicitação de reavaliação da Manifestação Jurídica dessa Pasta, com o de acordo desta Secretaria.

Atenciosamente,



**JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO**

Secretário de Estado de Saúde

*Recebido em 12/06/2014  
L.L.N. - 2 -*

**Cláudio Nogueira Dias**  
Secretário Adjunto de Gestão  
de Pessoas/SAD



Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso  
Rua Antônio Dorileo, 469 - CEP 78085-230 - Bairro CoopHEMA - Cuiabá/MT  
CNPJ: 03.094.349/0001-28  
Tel.: (65) 3661-5615 / (65) 3661-5491  
Site: <http://www.sismamt.org.br>  
E-mail: [ascom@sismamt.org.br](mailto:ascom@sismamt.org.br)

Ofício nº. 140/2014SISMA/MT

Cuiabá, 03 de junho de 2014

**Ao Exmº Sr.**

**Pedro Elias Domingos de Mello**

**DD. Secretário de Estado de Administração**

Senhor Secretário

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informamos que em última reunião realizada no Gabinete do Secretário Estadual de Saúde estiveram presentes este Sindicato, o Secretário Jorge Lafeté, a Secretária Adjunta de Gestão Estratégica, Marlene Anchieta e os representantes da Superintendência de Gestão de Pessoas, Senhora Cilene da Silva substituindo até então a Superintendente e o Gerente Senhor Jorge, onde ficou deliberado entre a SES e SISMA que deveríamos encaminhar um documento para que essa Secretaria, com o aval do gestor da pasta, possa retificar a Manifestação Jurídica nº 0001/GCCR/CA/SGP/SAD/2014.

Informamos Vossa Excelência que a referida Manifestação Jurídica fora solicitada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Saúde, quanto a alteração da carga horária dos servidores daquela Pasta, os quais possuem duplo vínculo ou dos cargos que tenham Legislações federais específicas, tais como as dos Assistentes Sociais, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

Em assim sendo, tecemos algumas considerações que achamos necessárias, visto termos e estarmos acompanhando a evolução da dotação orçamentária do PTA 2014 da SES que previu para mais ou menos 650 processos de servidores que solicitaram alteração de carga horária o valor de **R\$11.369.972,40**. Lembrando que já foram autorizados entre as Pastas e publicados em DOE 121 processos.

Desta feita, passemos às considerações:

- 01.A Lei Federal nº 8856 de 1º de março de 1994, decretado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, fixou a Jornada de Trabalho dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta





Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso

Rua Antônio Dorileo, 469 - CEP 78085-230 - Bairro CoopHEMA - Cuiabá/MT

CNPJ: 03.094.349/0001-28

Tel.: (65) 3661-5615 / (65) 3661-5491

Site: <http://www.sismamt.org.br>

E-mail: [ascom@sismamt.org.br](mailto:ascom@sismamt.org.br)

Ocupacional, em seu artigo 1º, carga horária máxima de 30 horas semanais;

02. Em 1998 o próprio Congresso Nacional aprova a Emenda Constitucional 19 e em seguida a de nº 34 alterando sobremaneira as alíneas a, b e c do inciso XVI do artigo 37, assim vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

*(...)*

*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários(...)** :*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.***

03. Em 08 de outubro de 1998, o Conselho Nacional de Saúde aprova e o Ministro da Saúde homologa a Resolução de nº 287 considerando profissionais de nível superior, 14 categorias dentre elas as dos Assistentes Sociais, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

Como Vossa Excelência é sabedor, na Secretaria de Saúde o último Concurso realizado fora em 2002, prorrogado em 2004 e novamente, até 2006, e com o acréscimo da população e decréscimo dos profissionais de saúde no Estado vem provocando diversos contratos temporários, os quais já foram objeto de recomendação do TCE em evitá-los da melhor maneira possível e é isto que a gestão está fazendo, juntamente, com o representante legal da categoria que é este Sindicato.

O SISMA vem monitorando com a gestão a dotação orçamentária para a alteração da carga horária dos profissionais de saúde da Secretaria por entender que se o Concurso só virá em 2015 não há razão de continua valendo a Manifestação Jurídica da forma como está imposta.

Alertamos que a compreensão da relação saúde/doença decorre das condições de vida e trabalho, bem como, do acesso de forma igualitária dos usuários em todos os serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde e fundamentalmente a integralidade da atenção à saúde e a participação social, isto garantimos, só os profissionais de saúde na sua interdisciplinaridade e no reconhecimento do gestor de sua imprescindibilidade, que os atendem podem compreender.

Finalizando, informamos Vossa Excelência que das 9.959 vagas distribuídas em três cargos, a SES possui em seu Quadro de Pessoal



Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso

Rua Antônio Dorileo, 469 - CEP 78085-230 - Bairro CoopHEMA - Cuiabá/MT

CNPJ: 03.094.349/0001-28

Tel.: (65) 3661-5615 / (65) 3661-5491

Site: <http://www.sismamt.org.br>

E-mail: [ascom@sismamt.org.br](mailto:ascom@sismamt.org.br)

Efetivo, aproximadamente, conforme a Superintendência de Gestão de Pessoas, que no Quadro de Pessoal Efetivo da SES temos 4.375 servidores e 84 Contratos Temporários.

Por essa razão é que este Sindicato na preocupação de melhor atender aos usuários do Sistema Único de Saúde e prioritariamente, na regularização da situação legal dos profissionais dessa Secretaria, preocupação, também, temos a certeza, de Vossa Excelência é que contamos com o apoio e a compreensão na reavaliação da Manifestação Jurídica dessa Pasta, agradecemos antecipadamente.

  
Alzita Leão Ormond Oliveira  
Presidente do SISMA/MT

